



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 070, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Ao Exmo. Senhor
Vereador PAULO CÉSAR LIMA TIGRE
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei em pauta advém da indiscutível necessidade da desafetação da respectiva condição de implantação de capela mortuária, conforme Decreto Municipal nº 6.131, de 24 de março de 2016 alterado pelo Decreto Municipal 6.142, de 11 de abril de 2016, do imóvel matriculado sob o número 25.754 do Ofício do Registro de Imóveis de Campo Bom/RS, objetivando realizar a venda, em praça pública/leilão.

Por força da Lei Orgânica Municipal – art. 65 – a afetação/desafetação exige lei.

Nestes moldes, mostra-se de maior utilidade a transformação de tal bem em pecúnia, permitindo investimentos públicos de efetivo interesse da comunidade.

No aguardo da deliberação favorável do Projeto de Lei acima proposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROJETO DE LEI Nº 70, de 27 de novembro de 2019.

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica desafetado da respectiva condição de implantação de capela mortuária, conforme Decreto Municipal nº 6.131/2016, de 24 de março de 2016, alterado pelo Decreto Municipal 6.142/2016, de 11 de abril de 2016, o seguinte imóvel integrante do patrimônio público municipal, matriculado no Ofício Imobiliário local sob o nº 25.754:

“Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro “O” do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido formado pelas Ruas Guilherme Henrique Heldt, Limeira, Primeira da Conquista e Nº 03 e pela Avenida das Indústrias, composto do lote 30 da quadra 56 com a área superficial de 2.242,68m² (dois mil, duzentos e quarenta e dois metros e sessenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo (33,56m) de frente ao sul confrontando-se com a Avenida das Indústrias, ao sudoeste mede (60,68m) de frente no alinhamento da Rua Limeira, ao noroeste mede (26,36m) confrontando-se com o lote 32 da mesma quadra, ao nordeste mede (35,59m) confrontando-se com a área verde 01 de propriedade do Município de Campo Bom, ao norte mede (23,32m) confrontando-se com a área verde 01 de propriedade do Município de Campo Bom, ao leste mede (34,64m) confrontando-se com a quadra 68 do Loteamento Bem Viver II, fechando o perímetro. Sendo a referida porção de terras esquina entre a Avenida das Industrias e a Rua Limeira.”

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica igualmente autorizado a arcar com todos os custos cartorários decorrentes da necessária formalização do disposto neste Diploma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.